



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

11

ATA DA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às 11:00h, na Sede da Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor **Lineu Olímpio de Souza**, Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização – Diafi **no exercício da Presidência** e, dos Diretores **João Marcelo Intini** – Diretoria de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Rogério Luiz Zeraik Abdalla**, Diretoria de Gestão de Pessoas – Digep e **Igo dos Santos Nascimento** – Diretoria de Operações e Abastecimento – Dirab, realizou-se a milésima ducentésima vigésima primeira (1.221ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Dando início a reunião o Presidente informou que devido às restrições orçamentárias existentes a Superintendência de Fiscalização de Estoques priorizou a fiscalização dos estoques públicos no Estado do Mato Grosso e, que das oito etapas de fiscalização PAA foram realizadas cinco. Passando à leitura dos votos, o Presidente apresentou o **Voto Presi nº 025/2015. Processo nº 21208.001116/2010-90**. Conhecer dos recursos interpostos e manutenção das decisões proferidas no julgamento do Relatório Final. Trata-se de Processo Interno de Apuração instaurado pela Portaria nº 847/2013, fl. 480, cuja finalidade precípua é a de apurar denúncias de supostas irregularidades na operacionalização do PAA na Superintendência Regional de Minas Gerais. A Comissão Apuradora apresentou o Relatório Final, fls. 592/609, que foi acolhido parcialmente pelo Presidente da Companhia, fl. 632, decidindo pela aplicação das seguintes penalidades, conforme Portarias nºs 365, 366 e 367, todas de 11/08/2014, fls. 634/638: pela SUSPENSÃO de 06 (seis) dias ao empregado LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, matrícula nº 102.146, por ter infringido os Incisos VI e VII, do Artigo 170 do Regulamento Pessoal (Código 10.105); pela SUSPENSÃO de 06 (seis) dias ao empregado MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA MACEDO, matrícula nº 95.212, por ter infringido o Inciso VII, do Artigo 170 do Regulamento Pessoal (Código 10.105); pela SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao empregado HAILTON MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 29.996, por ter infringido o Inciso I, do Artigo 171 do Regulamento Pessoal (Código 10.105). Em razão da decisão acima, os referidos empregados interpuseram os Recursos Administrativos, fls. 652/673 e 756/774. Após, o Presidente da Conab, consubstanciado no item 2, inciso XX, do Capítulo II, Normas da Organização – Processo Interno de Apuração – Código 10.401/2004 e subsidiado pelas manifestações exaradas pela Corregedoria-Geral e Consultoria Jurídica, às fls. 613/620 e 799/803, bem como, fls. 621/628 e 804/806, respectivamente, emitiu o despacho, fl. 808, com o objetivo, inicialmente, de regularização procedimental, revogando a decisão proferida, insita às fls. 745, somente com relação ao Recurso do empregado HAILTON MOREIRA DA SILVA, em razão de que a autoridade imediatamente superior para analisá-lo é a Diretoria Colegiada. Após, conheceu dos RECURSOS interpostos pelos referidos empregados por serem TEMPESTIVOS, mas quanto ao mérito remete-os à autoridade hierarquicamente superior (Diretoria Colegiada) para apreciar as decisões recorridas com relação às penalidades aplicadas no julgamento do Relatório Final. Diante do exposto e, com base no item XXI do capítulo II das Normas da Organização – Processo Interno de Apuração – Código 10.401/2004, objetivando a decisão final, proponho a esse Colegiado que seja mantida a decisão do Presidente desta Companhia, fl. 632, proferida em sede de julgamento do Relatório Final, bem como o não acolhimento dos RECURSOS interpostos, às fls. 652/673 e 756/774, pelos empregados acima citados, em razão de que, no mérito, esses empregados não apresentaram nada que



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

pudesse modificar as penalidades aplicadas e, também, ficou demonstrado no Relatório Final que os trabalhos da Comissão Apuradora foram totalmente baseados nas provas colhidas nos autos. Em sendo assim, proponho também, que seja mantida a aplicação das penalidades aos empregados acima citados, na forma descrita no item III deste Voto. O voto foi aprovado nos termos relatados. E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Luiz Antônio de Castro, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

LINEU OLÍMPIO DE SOUZA

Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, no exercício da Presidência

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretoria de Gestão de Pessoas

JOÃO MARCELO INTINI
Diretoria de Política Agrícola e Informações

IGO DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretoria de Operações e Abastecimento

LUIZ ANTÔNIO DE CASTRO
Secretário